

Código Sindical: 559.804.900.61-4 - CNPJ: 60.258.985/0001-81

São Paulo, 18 de Abril de 2024.

Contribuição Assistencial e Taxa Negocial

SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDER, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.258.985/0001-81, e Código Sindical nº 559.804.900.61-2, com Inscrição Estadual Isento e sede na Rua Estela, nº 515 – Bloco G – Conjunto 52 – Paraíso – São Paulo/SP – CEP: 04011-002, representado por seu presidente em exercício Senhor Eliezer Pereira Souza, vem respeitosamente, encaminhar a cobrança relativa a Contribuição Assistencial e Taxa Negocial de acordo com o previsto na cláusula presente na CCT, intitulada como: “**CONTRIBUIÇÃO PATRONAL**”.

Os boletos serão encaminhados para pagamento na rede bancária, sendo que solicitamos o respeito aos vencimentos para permitir o perfeito funcionamento do Sindicato.

CLÁUSULA - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL

As empresas que integram a categoria econômica de refeições coletivas, bem como empresas terceirizadas, prestadoras de serviços, intermediadoras de mão de obra, mão de obra temporária ou contratadas especificamente para a realização de qualquer serviço relacionado diretamente a refeições coletivas, independentemente de seu objeto social, deverão proceder ao pagamento de contribuição assistencial patronal ao **SINDER - SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, proporcional ao número de empregados lotados na empresa que deverá comprovar enviando cópia da relação SEFIP. O pagamento poderá ser dividido em 3 (três) parcelas, sendo o primeiro pagamento em 30/07/2024 e os demais em 30/09/2024 e 30/11/2024, respectivamente, na forma da seguinte tabela:

NÚMERO DE EMPREGADOS	VALOR – R\$
De 00 a 20 funcionários	R\$ 1.100,00
De 21 a 50 funcionários	R\$ 2.500,00
De 51 a 100 funcionários	R\$ 3.500,00
De 101 a 250 funcionários	R\$ 5.000,00
De 251 a 500 funcionários	R\$ 8.000,00
De 501 a 1.000 funcionários	R\$ 18.000,00
De 1.001 a 2.000 funcionários	R\$ 26.000,00
Acima de 2000 funcionários	R\$ 33.000,00

Caso a empresa se enquadre em outra faixa de valor de acordo com a tabela, pedimos a gentileza de entrarem em contato conosco para que possamos emitir a guia com o valor correspondente, dependendo do número de empregados conforme consta relação de funcionários SEFIP.

§ 1º - As contribuições que forem efetuadas fora do prazo estabelecido acima sofrerão a incidência de multa de 10% (dez por cento), além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

§ 2º - Para o pagamento da devida contribuição, o boleto de cobrança deverá ser preenchido com o valor acima disposto dependendo do número de empregados constante da relação de funcionários SEFIP.

Rua Estela, 515 – Bloco G – Conj. 52 – Vila Mariana - São Paulo – SP – CEP: 04011-002

Fone: (11) 5539-1061

E-mail: sinderc@sindercsp.com.br – site: www.sindercsp.com.br

Código Sindical: 559.804.900.61-4 - CNPJ: 60.258.985/0001-81

§ 3º - TAXA NEGOCIAL SINDICATO PATRONAL: Todas as empresas que integram a categoria econômica de Refeições Coletivas e Similares do estado de São Paulo, bem como empresas terceirizadas, prestadoras de serviços, intermediadoras de mão de obra, mão de obra temporária ou contratadas especificamente para a realização de qualquer serviço relacionado diretamente a refeições coletivas, independentemente de seu objeto social, repassarão ao Sindicato Patronal – **SINDERC – Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo**, até o dia 10 de cada mês, o valor correspondente a taxa negociada patronal no valor de **R\$ 8,00** (oito reais) mensal por empregado, para as empresas associadas e **R\$ 13,00** (treze reais) mensal por empregado, para as empresas não associadas, para auxiliar no custeio de benefícios pela entidade sindical patronal, tais como: consultas jurídicas relacionadas à normas coletivas através de atendimento presencial, telefônico ou por e-mail, consulta de normas coletivas registradas e mantidas no site do Sindicato, envio de normas coletivas e demais documentos relacionados à categoria, custeio com negociações coletivas e demais serviços prestados pela Entidade Sindical Patronal.

O **SINDERC** continua com seus objetivos de buscar sempre a realização de negociação equilibrada com as entidades sindicais laborais, visando o equilíbrio na relação empresa/empregado.

Atenciosamente,



Eliezer Souza
Presidente